



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanidade

data

Em 19 de outubro de 2020

Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral

Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 036/2020.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.217,95  
(CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS DEZESSETE REAIS,  
NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 59.217,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais, noventa e cinco centavos)

**0703.1030104061.082 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 59.217,95

**TOTAL.....R\$ 59.217,95**

**Art. 2º** - Servirá de recurso o saldo financeiro da fonte 4505, remanescente de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 59.217,95.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos enviando projeto anexo que trata de abertura de crédito no valor de R\$ 59.217,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais, noventa e cinco centavos) referente ao saldo remanescente de exercícios anteriores, do Recurso "4505", no qual a Lei Complementar nº 172/2020 autoriza a utilizar os mesmos com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. O Município irá utilizar o mesmo para aquisição de um veículo para transporte de pacientes.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal